



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/MF N. ° 29.216.463/0001-77

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Sr. Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS** (“Fundo”), enviou em 14 de Fevereiro de 2019, a Carta Consulta aos cotistas, com prazo limite de manifestação em **18/03/2019**, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) *Aprovar a aquisição e/ou venda pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a elas ligadas, ou detidos por fundos de investimento administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e pelo Regulamento do Fundo, quais sejam:*

- a. *cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligada; e*
- b. *letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligada.*
- c. *letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligada.*

(ii) *Aprovar que cotistas considerados “pessoas ligadas” à gestora, conforme definido no parágrafo segundo do Art. 34 da Instrução CVM 472, possam exercer o seu direito de voto nesta carta consulta.*



PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aceitação das matérias acima dado que a gama de opções de investimento do fundo seria ampliada permitindo a diversificação da carteira e gerando valor para o cotista. Ademais, a Administradora é uma das líderes no mercado na administração de fundos de investimento imobiliários (“FIIs”) com 53 FIIs sobre administração, entre eles, ativos com o perfil de investimento do Fundo. Tais Fundos representam uma parcela significativa da indústria de FIIs e a inviabilidade de negocia-los limita em demasiado as oportunidades de investimento do Fundo.

Por fim, o grupo BTG PACTUAL é um dos líderes no segmento de Asset Management com uma equipe de gestores altamente qualificada e especializada em diferentes estratégias como Renda Fixa, Renda Variável, Private Equity, Real Estate, entre outras. Dessa forma, aprovar aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora aumenta as opções de alocação de recursos do Fundo visando sempre a melhor rentabilidade ao Cotista.

A Administradora ressalta que os investimentos realizados pelo Fundo devem seguir as premissas e os limites previstos no Objetivo e na Política de Investimentos presentes no regulamento do mesmo, bem como seguir a regulamentação em vigor.

Ademais, a Administradora reforça, inclusive, que para efetivar as presentes deliberações será necessário atingir o quórum de, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e sua aprovação depende do voto favorável da maioria de votos dos cotistas, nos termos da regulamentação em vigor. Logo, dada a importância do tema para a gestão do, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS